



DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI Nº. 2005/2006.
Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICO-ALFABÉTICA EM DECRETOS E PORTARIAS MUNICIPAIS EDITADOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

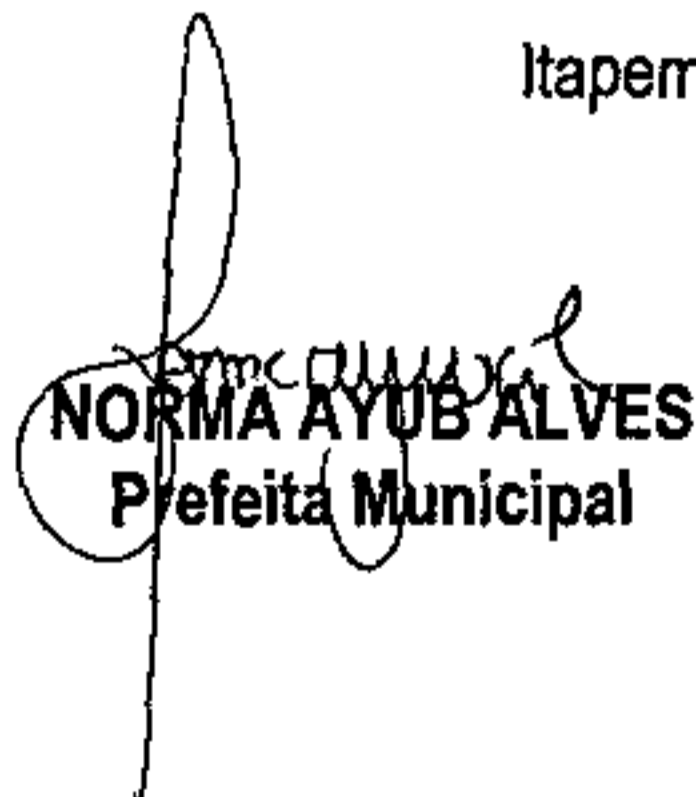
A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a identificação numérico – alfabética em Decretos e Portarias Municipais, com cada numeração variando de A a Z, conforme sistema adotado em outros entes da Federação.

Parágrafo único – Homologam-se todos os atos em que foi utilizada a identificação numérica – alfabética pelo Poder Executivo Municipal, a partir do exercício de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 29 de maio de 2006.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal